



Câmara Municipal de Castelo Branco

PROPOSTA

Início de procedimento

REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO
de 17/11/2022

Deliberação - Aprovado por:

Unanimidade

Majoria

O Dir. DAG,

Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas do Município de Castelo Branco

Considerando:

As atividades desportivas são consideradas fundamentais para o equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, com inegáveis benefícios na saúde das populações estando consagradas constitucionalmente no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, contando ainda com uma Lei de Bases (da Atividade Física e do Desporto), a Lei 5/2007, de 16 de janeiro. Deste modo, "Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto."

Deste modo, torna-se pertinente a regulamentação dos equipamentos e infraestruturas desportivas de forma a agilizar e otimizar a sua utilização para todos aqueles que procuram estes espaços para a prática desportiva, devendo estes princípios serem entendidos como um conjunto de normas que o Município de Castelo Branco pretende estabelecer, com o intuito de estreitar e evidenciar o relacionamento com os munícipes, escolas, associações e clubes desportivos.

Por outro lado, a publicação de legislação específica sobre a matéria, nomeadamente o Decreto-Lei 141/2009, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei 110/2012, de 21 de maio, que consagra o regime jurídico das instalações desportivas de uso público, e a Lei 39/2012, de 28 de agosto, que veio introduzir normas de utilização e funcionamento das instalações desportivas, impõe ao Município de Castelo Branco, enquanto proprietário, a obrigatoriedade das suas instalações desportivas disporem de regulamento de utilização, contendo as normas de cumprimento a serem observadas pelos utentes, no sentido de assegurar que se faça um uso das instalações adequado aos seus fins.



Câmara Municipal de Castelo Branco

3 – Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja ser feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis, contados da publicação do respetivo aviso. O requerimento deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s) e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.

Castelo Branco, 15 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Leopoldo Martins Rodrigues